



## PROJETO DE LEI Nº 10/2018, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Estabelece o sistema de ensino dos Colégios da Polícia Militar Na Escola Municipal Professora MARIA JOSÉ DOS SANTOS LIMA e cria os cargos de Diretor Militar, Coordenador e Tutor Disciplinar.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA**, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Consoante o Termo de Acordo de Cooperação Técnica Nº 005/2018, celebrado em 09 de julho de 2018, entre a Polícia Militar do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Paripiranga, ali representados pelos Excelentíssimos Senhores Coronel PM Anselmo Alves Brandão, Comandante Geral, e Justino das Virgens Neto, Prefeito, fica estabelecido o sistema de ensino dos colégios da Polícia Militar da Bahia na gestão disciplinar da Escola Municipal Professora MARIA JOSÉ DOS SANTOS LIMA, a qual passa a ser reconhecida, a partir daquele termo, como Unidade de Ensino Municipal Conveniada (UEMC).

Art. 2º Fica Criado o Cargo em Comissão de Diretor Militar, Símbolo “DM”, o qual exercerá a gestão disciplinar na referida UEMC, tendo como atribuições:

I - Zelar pela qualidade da disciplina discente no estabelecimento educacional, fazendo cumprir o quanto estabelecido no Regimento Escolar da Instituição;

II - Dirigir as ações disciplinares, com ascendência hierárquica e funcional sobre o Coordenador e tutores Disciplinares, visando o fiel cumprimento do estabelecido no Regimento Escolar da Instituição;

III - Elaborar os Planos de Curso e Ementas de Instrução Militar (I.M.), com abrangência nos conhecimentos básicos de Ordem Unida, vide Manual de Campanha C22-5 – Ordem Unida do Exército Brasileiro, Direitos



Humanos, Direito Constitucional, Estatuto da Criança e do Adolescente, Trânsito e Cidadania, bem como coordenar a aplicação de tal instrução ao público discente;

IV - Fiscalizar o cumprimento da carga horária semanal do Coordenador e Tutores Disciplinares, bem como fazer suas escalas;

V - Fiscalizar a apresentação pessoal dos seus subordinados;

VI - Orientar seus subordinados no cumprimento diário dos ritos militares, aplicados a formação pré militar no âmbito do corpo discente da UEMC;

VII - Coordenar a comemoração solene das datas cívicas federais, estaduais e municipais, fundadas nos princípios da hierarquia e disciplina militares, adaptada a formação disciplinar emanada do Sistema CPM;

VIII - Fiscalizar as ações de registro disciplinar e cadastro dos dados pessoais dos alunos, seja em sistema informatizado ou em formulário específico;

IX - Fomentar atividades esportivas como ferramenta de inserção social e preservação da saúde física dos discentes;

X - Viabilizar através da gestão disciplinar emanada do Sistema CPM, o cumprimento do projeto político pedagógico da referida UEMC.

Art. 3º Fica Criado o Cargo em Comissão de Coordenador Disciplinar, Símbolo "COD", o qual exercerá em assessoria ao Diretor Militar, a gestão disciplinar na referida UEMC, tendo como atribuições:

I - Zelar pela qualidade da disciplina discente no estabelecimento educacional, fazendo cumprir o quanto estabelecido no Regimento Escolar da Instituição, bem como as diretrizes do Diretor Militar;

II - Dirigir as ações de gestão disciplinar a partir da coordenação das atividades diárias dos tutores disciplinares;

III - Executar os Planos de Curso de Instrução Militar mediante os planos de aula devidamente cancelados pelo Diretor Militar;

IV - Presidir diariamente as formaturas matinais e vespertinas, mediante roteiro aprovado pelo Diretor Militar;

V - Planejar e submeter à apreciação do Diretor Militar, as comemorações solenes das datas cívicas federais, estaduais e municipais, fundadas nos princípios da hierarquia e disciplina militares, adaptada a formação disciplinar emanada do Sistema CPM;

VI - Promover as ações de registro disciplinar e cadastro dos dados pessoais dos alunos, seja em sistema informatizado ou em formulário específico;

Art. 4º Fica Criado o Cargo em Comissão de Tutor Disciplinar, Símbolo "TD", o qual exercerá em assessoria ao Coordenador Disciplinar, a gestão disciplinar na referida UEMC, tendo como atribuições:



I - Zelar pela qualidade da disciplina discente no estabelecimento educacional, fazendo cumprir o quanto estabelecido no Regimento Escolar da Instituição, bem como as diretrizes do Diretor Militar;

II - Fiscalizar diariamente a apresentação pessoal dos alunos;

III - Realizar a fiscalização dos Corredores disciplinando a circulação dos alunos, em seu acesso aos banheiros e bebedouros durante as aulas e organizar as filas de acesso a merenda escolar durante o intervalo;

IV - Aplicar juntamente com o Coordenador Disciplinar a Instrução Militar ao corpo discente da UEMC;

V- Orientar diariamente o efetivo discente, durante as formaturas matutinas e vespertinas, bem como durante as solenidades cívicas, com vistas a obtenção dos padrões disciplinares exigidos pelo Regimento Escolar da Instituição e diretrizes do Diretor Militar.

Art. 5º - A remuneração de cada cargo criado por esta presente lei, seguirá o estabelecido no Anexo I;

Art. 6º - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2018.

**Justino das Virgens Neto**  
Prefeito Municipal



**ANEXO I**

TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS MILITARES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA JOSÉ DOS SANTOS LIMA		
CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO
Diretor Militar		R\$ 2.500,00
Coordenador Disciplinar		R\$ 2.000,00
Tutor Disciplinar		R\$ 1.500,00



## MENSAGEM Nº 05/2018

Excelentíssimo Senhor  
**Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**  
Paripiranga – Bahia

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Venho, por meio deste, submeter à necessária apreciação dessa Câmara de Vereadores o referido projeto de Lei Anexo, o qual dispõe sobre o estabelecimento do sistema de ensino dos Colégios da Polícia Militar na Escola Municipal Professora MARIA JOSÉ DOS SANTOS LIMA e criação os cargos de Diretor Militar, Coordenador e Tutor Disciplinar os quais são de fundamental importância para implementação do mesmo.

O respeito à dignidade e qualidade de ensino e educação dos alunos da rede municipal de ensino constituem uma preocupação comum à coletividade e também deste governo, sendo estes os motivos que norteiam e alavancam a propositura do presente projeto, que avalio como sendo de máxima relevância para Paripiranga.

Por fim, certo de que conto com a atenção e cuidado desta egrégia casa de leis, quero nesta oportunidade expressar meus sinceros votos de estima e consideração a Vossa Excelência e aos demais Vereadores.

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2018.

**Justino das Virgens Neto**  
Prefeito Municipal